

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde

Aviso (extracto) n.º 6764/2011

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Marco Aurélio Murraças Dias, assistente técnico deste mapa de pessoal, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 por motivo de rescisão do contrato, ocorrido em 31 de Janeiro de 2011.

7 de Março de 2011. — O Director, *Rui Manuel Oliveira Cintrão*.
204433076

Agrupamento de Escolas de Eugénio dos Santos

Despacho n.º 4604/2011

Por despacho da Directora do Agrupamento de Escola Eugénio dos Santos, em Lisboa, *Hermínia Maria Ventura Rodrigues Silva*,

Grupo	Nome	Do QE	Código	Para a Escola	Código
Filosofia — 410	Teresa Maria Gaspar Pais Marques Mendes.	Escola Secundária c/º Ciclo do E. B. de Montejunto.	402278	Escola Secundária c/3.º Ciclo do E. B. de Raúl Proença.	402667
Artes Visuais — 600	Isabel Maria Vieira Lopes dos Santos Viegas.	Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade.	172212	Escola Secundária c/3.º Ciclo do E. B. de Raúl Proença.	402667

7 de Março de 2011. — O Director, *José Madruga da Silva Pimpão*.

204431812

Despacho (extracto) n.º 4606/2011

Por despacho de 21/02/2011, do Director, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 13862/2008, de 28/09,

é nomeada a assistência técnica, Ana Paula Peixoto Soares Cortês Fonseca para exercer, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011, as funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de mobilidade interna intercarreiras ou categorias, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, em virtude da Aposentação da actual Chefe de Serviços.

1 de Março de 2011. — A Directora, *Hermínia Silva*.

204433376

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Raul Proença

Despacho (extracto) n.º 4605/2011

Por despacho de 21 de Fevereiro de 2011, do Director, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 13862/2008, de 28/09, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo 2009/2010 dos docentes abaixo discriminados, para esta Escola com efeitos a 1 de Setembro de 2009:

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio, foram autorizadas as transferências referentes ao ano lectivo 2009/2010 dos docentes abaixo discriminados, para esta Escola com efeitos a 01/09/2009:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para a Escola	Código
Informática — 550	Mário Miguel Marques Tavares. . . .	Do Oeste	19	Escola Secundária c/3.º Ciclo do E.B. de Raul Proença	402667

7 de Março de 2011. — O Director, *José Madruga da Silva Pimpão*.

204431918

Agrupamento de Escolas de São Vicente/Telheiras

Aviso n.º 6765/2011

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público de que se encontra afixada na sala de professores das várias escolas do Agrupamento de Escolas S. Vicente/Telheiras, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2010.

Nos termos do n.º 1 do artigo n.º 96.º, do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação, dirigida ao Director do Agrupamento.

4 de Março de 2011. — O Director, *Jorge Manuel Rodrigues Santos*.
204429334

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 6766/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi cessada a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Março de 2011 da Inspectora Maria dos Prazeres Conceição Santos Fernandes Lousã.

3 de Março de 2011. — O Inspector-Geral, *Agostinho Santa*.
204433068

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ARRAIÓLOS

Acordo n.º 85/2011

Considerando a criação e o desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares, assumida como política articulada entre os Ministérios da Educação e da Cultura, consignada na publicação dos despachos conjuntos n.º 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e n.º 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, e as directrizes definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares»;

Considerando que o desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares requer um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local, através de uma estratégia de rentabilização e de partilha de recursos e de trabalho colaborativo entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal;

O Ministério da Educação, através dos estabelecimentos de ensino referidos no anexo I e da respectiva direcção regional de educação, representados, respectivamente, pelos órgãos de gestão e pelo director regional de Educação do Alentejo, e o município de Arraiolos, representado pelo seu presidente, pretendem constituir e consolidar uma rede de bibliotecas escolares, de incidência concelhia, integrada na Rede de Bibliotecas Escolares, ratificam entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

Constitui objecto do presente acordo de cooperação:

1 — A criação/continuidade e o desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Arraiolos.

Cláusula 2.ª

Objectivos da biblioteca escolar

1 — A biblioteca escolar deve funcionar como núcleo da organização pedagógica das escolas agrupadas e não agrupadas, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino e de aprendizagem, das áreas curriculares disciplinares e não disciplinares, das actividades extra-curriculares e de enriquecimento curricular e da ocupação dos tempos escolares.

2 — A biblioteca escolar enquadra-se num processo de mudança gradual da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa, reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa.

3 — A biblioteca escolar contribui para a aprendizagem ao longo da vida, promovendo a consolidação de literacias fundamentais para uma sociedade baseada no conhecimento.

Cláusula 3.ª

Candidaturas

As modalidades de candidaturas para instalação e ou melhoria de bibliotecas escolares e de serviços de biblioteca são as seguintes:

a) Candidaturas de estabelecimentos de ensino público, agrupados ou não agrupados e escolas profissionais;

b) Candidaturas de estabelecimentos de ensino com contrato de associação com o Ministério da Educação.

Cláusula 4.ª

Envolvimento dos parceiros

O Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, compromete-se a:

1 — Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de candidatura nos termos definidos pelo Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para participação nos encargos relativos à instalação da biblioteca e de serviços de biblioteca, bem como à aquisição de equipamentos e à constituição de uma colecção de recursos documentais.

2 — Garantir a afectação de recursos humanos qualificados no quadro da legislação em vigor.

3 — Estabelecer contactos e ou parcerias com diferentes entidades promotoras de formação académica e ou contínua na área das bibliotecas escolares, conforme legislação vigente.

4 — Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e do modelo de auto-avaliação da rede de bibliotecas escolares.

5 — Incentivar redes colaborativas de trabalho entre as diferentes bibliotecas escolares, e com a Biblioteca Municipal, a nível concelhio e interconcelhio, rentabilizando potencialidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.

6 — Estimular a criação e consolidação de portais/plataformas digitais e de catálogos colectivos de incidência concelhia ou interconcelhia, reconhecendo a sua função educativa e informativa e o seu contributo para a gestão partilhada das colecções e a boa rentabilização de recursos.

7 — Promover a articulação e a cooperação entre as autarquias e a rede de leitura pública do Ministério da Cultura.

Cláusula 5.ª

Direcção regional de educação

A Direcção Regional de Educação do Alentejo compromete-se:

1 — Apoiar e informar o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares no âmbito do planeamento e desenvolvimento da rede escolar da respectiva área de abrangência, proporcionando os meios que permitam uma consolidação qualificada da rede de bibliotecas escolares.

2 — Acompanhar tecnicamente, em articulação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, a implementação e a manutenção das bibliotecas escolares.

3 — Garantir o cumprimento das directrizes para os recursos humanos afectos às bibliotecas escolares, no quadro da legislação vigente, em cooperação com o Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

4 — Assegurar a articulação logística com os coordenadores interconcelhios da rede de bibliotecas escolares.

5 — Cooperar com os parceiros envolvidos, nomeadamente câmaras municipais, bibliotecas públicas, associações, fundações e

outras entidades para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 6.ª

Estabelecimentos de ensino

Os estabelecimentos de ensino (escolas agrupadas e escolas não agrupadas) comprometem-se a:

1 — Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares, para a instalação da biblioteca escolar e de serviços de biblioteca, garantindo a afectação de recursos financeiros e a consolidação do projecto.

2 — Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, os professor(es) bibliotecário(s) e uma equipa que garantam o cumprimento do conteúdo funcional e dos objectivos da biblioteca escolar.

3 — Incluir, no plano de formação das escolas, propostas na área das bibliotecas escolares que correspondam às necessidades das equipas (docentes e não docentes) das bibliotecas.

4 — Assegurar a incorporação da biblioteca escolar no projecto educativo, no regulamento interno, nos planos anual e plurianual de actividades e no orçamento da escola.

5 — Integrar a biblioteca escolar no funcionamento e objectivos educativos da escola e a avaliar os seus serviços, de acordo com os instrumentos e normas definidos pelo Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo.

7 — Estabelecer parcerias com a direcção regional de educação, a câmara municipal, a Biblioteca Pública ou outras entidades/instituições.

Cláusula 7.ª

Câmara municipal

A câmara municipal compromete-se a:

1 — Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar, com os princípios definidos na carta educativa e garantindo o cumprimento das orientações do Ministério da Educação, através do Gabinete da Rede de Bibliotecas Escolares.

2 — Criar condições para a institucionalização do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE), na Biblioteca Municipal/Biblioteca Municipal da Rede de Leitura Pública, dotando-as, de forma progressiva, dos recursos humanos e materiais necessários, visando prestar colaboração técnica especializada aos estabelecimentos de ensino. O tratamento técnico dos fundos documentais, do ensino básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e a cooperação interbibliotecas, no âmbito da partilha e circulação de recursos documentais, constituem vectores operativos desta colaboração.

3 — Equipar as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação e os centros educativos com bibliotecas escolares, de acordo com os princípios e orientações da rede de bibliotecas escolares.

4 — Assegurar os custos de construção, manutenção e apetrechamento das bibliotecas das escolas básicas, no quadro da transferência das competências para os municípios e das orientações técnicas e pedagógicas do Ministério da Educação.

5 — Acompanhar o desenvolvimento das bibliotecas escolares assegurando condições de funcionamento, de manutenção dos equipamentos informáticos e de actualização periódica do fundo documental, contribuindo para a melhoria da qualidade do sistema educativo.

6 — Contribuir para a criação e desenvolvimento de redes de informação e de conhecimento, especificamente através da criação e manutenção de portais/plataformas digitais, e da actualização do catálogo colectivo concelhio.

Cláusula 8.ª

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos termos seguintes:

1 — O Ministério da Educação centralizará/assegurará, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliote-

cas escolares, através da aplicação de medidas orçamentais enquadradas pela legislação em vigor.

2 — O município, no quadro das suas competências, assumirá a responsabilidade dos custos inerentes às obras de construção/adaptação, apetrechamento e manutenção dos respectivos equipamentos e do fundo documental das bibliotecas escolares do ensino básico, através da aplicação de medidas orçamentais que contribuam para a resolução das assimetrias na prestação do serviço educativo.

3 — A direcção regional de educação, no quadro das suas competências, incrementará medidas que consolidem o desenvolvimento e a qualificação das bibliotecas escolares dos estabelecimentos de ensino da sua área de abrangência.

Cláusula 9.ª

Sempre que ocorram alterações aos estabelecimentos de ensino integrados na rede de bibliotecas escolares será actualizado o anexo I do presente acordo de cooperação.

23 de Setembro de 2010. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Arraiolos, *Jerónimo José Correia dos Lóios*. — Pelo Agrupamento de Escolas de Arraiolos, *Joaquim António Rodrigues de Mira*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

ANEXO I

Estabelecimentos de ensino signatários do acordo de cooperação

Escola/Biblioteca Escolar	Ano de integração/requalificação	Mobiliário/equipamento	Fundo documental	Obras (espaço nuclear)	Total PIDDAC	Total OE
EB1/JI de Arraiolos	2010	4 000 €	3 000 €		7 000 €	

Nota. — Especificar caso a caso a questão das verbas PIDDAC/OE, dada a diversidade de situações.

204432152

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Contrato n.º 463/2011

Adenda ao contrato-programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Norte, representada pela Directora Regional de Educação, Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Matosinhos, pessoa colectiva n.º 501305912, representada por Guilherme Pinto, na qualidade de seu Presidente, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado entre as partes em 24 de Novembro de 2006, nos termos seguintes:

Cláusula 1.ª

As cláusulas 2.ª, 4.ª e 13.ª do contrato-programa passam a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Escolas de Lavra — 415;
Agrupamento Vertical de Escolas de Perafita — 538;
Agrupamento Vertical de Escolas de Leça do Balio — 488;
Agrupamento Vertical de Escolas de São Mamede Infesta — 632;
Agrupamento Vertical de Escolas de Senhora da Hora — 533;
Agrupamento Vertical de Escolas de Leça da Palmeira/Santa Cruz do Bispo — 818;

Agrupamento Vertical de Escolas de Matosinhos — 446;
Agrupamento Vertical de Escolas de Irmãos Passos (Passos José) — 397;
Agrupamento Vertical de Escolas de Óscar Lopes (Matosinhos Sul) — 319;
Agrupamento Vertical de Escolas de Custóias — 479;
Escola Básica Integrada com Jardim de Infância da Barranha, Senhora Hora — 181.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

- a) 4760 Alunos × € 250,00 no montante de € 1.190.000,00;
486 Alunos × € 130,00 no montante de € 63.180,00;
b) Valor total da comparticipação: € 1.253.180,00 (um milhão duzentos e cinquenta e três mil cento e oitenta euros).

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2007-2008

1 — Para o ano lectivo de 2007-2008, as actividades de enriquecimento curricular devem ter tido o seu início até 17 de Setembro de 2007.

2 — Caso as referidas actividades tenham iniciado em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento ao Despacho n.º 12 591/2006:

- a) 7,50 €;
b) 5,45 €;
c) 5,45 €;
d) 4,85 €;
e) 3,90 €;
f) 3,90 €;
g) 3,00 €.»

Cláusula 2.ª

A presente adenda produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2007.

1 de Outubro de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, *Margarida Elisa Santos Teixeira Moreira*. — Pelo Segundo Outorgante, *Guilherme Pinto*.
204432606